

Canoas, 19 de outubro de 2026

De: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Data: 19/10/2026

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Protocolo: 026631/2026

Licitante: AFEFE TURISMO LTDA

Assunto: análise dos apontamentos da Equipe de Apoio e Julgamento da Habilitação

Considerando a manifestação técnica da Equipe de Apoio e a análise dos documentos acostados aos autos, passa-se à resposta dos quesitos:

1. RESPOSTAS AOS APONTAMENTOS DA EQUIPE DE APOIO

A) Sanção no CEIS (Quesito 1, alínea "a"): a consulta realizada demonstra que o Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, inc. III, da Lei nº 14.133/2021) foi aplicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, restringindo-se aos poderes daquele ente sancionador, sem abranger o Município de Canoas, não impedindo a presente contratação. (Anexo: ANEXO - CONSOLIDADO)

B) Declaração Unificada (Quesito 1, alínea "b"): constatou-se após verificação que a empresa apresentou integralmente a declaração unificada exigida no Anexo IV, contendo todas as alíneas obrigatórias — inclusive as alíneas "c" e "f" —, restando suprida a questão sem necessidade de nova diligência. (Anexo: ANEXO - CONSOLIDADO)

C) Certidão de Falência (Quesito 1, alínea "c"): foram juntadas as certidões complementares de comarcas e turmas recursais (primeiro grau), tanto cíveis quanto criminais, cujos resultados encontram-se em "NADA CONSTA". Também foi juntada a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis. (Anexo: ANEXO - CONSOLIDADO).

D) Certidão Estadual (Quesito 1, alínea "d"): em consulta realizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP), foi obtida e anexada aos autos a **Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**, que contempla a regularidade tributária estadual, conforme documento anexo (Anexo: ANEXO - CONSOLIDADO).

E) Cadastro no Cadastur (Quesito 3): o registro no Cadastur restou devidamente comprovado, encontrando-se válido até 02/02/2028, cumprindo integralmente a exigência do instrumento convocatório. (Anexo: ANEXO - CONSOLIDADO)

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a Equipe de Apoio já havia atestado a conformidade técnica, financeira e fiscal dos demais documentos do certame, incluindo habilitação jurídica, certidões federal, FGTS, trabalhista e municipal, balanços patrimoniais com índices adequados e atestados de qualificação técnica aceitos, bem como avaliado a conformidade

Canoas, 19 de outubro de 2026

da proposta final ajustada às exigências do Termo de Referência (TR), e tendo sido sanados os pontos específicos submetidos à presente decisão, mediante a comprovação da consulta ao CEIS, a verificação da regularidade da declaração unificada, das certidões de falência e da certidão estadual, além da confirmação do registro válido no Cadastur até 02/02/2028, JULGO HABILITADA a empresa AFEFE TURISMO LTDA no presente certame.

(Assinado Digitalmente)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CANOAS**

RUA IPIRANGA, 123 - 92010-290
89.768.535/0001-10 - (51) 3462-4800

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (4610623E1229DA6A) no site:
<https://citta.click/4610623E1229DA6A>

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO		Autenticação
Protocolo 026803 de 19/10/2026 12:10:50		
Documento	Processo	
002895 / 2026	-	

4610623E1229DA6A

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil



Identificação: GABRIEL PRATES BALBINOTI

CPF: 038***.***27

Assinado em: 19/10/2026 12:10:45

Hash do documento (SHA-256): 1ce973d8a7fddbd1c5e84a3d381788af0676d65aa6191996a9c4ee0cc99de7c7

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.